LEI Nº. 2.859 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais/Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares **até** valor de **R$ 302.759,82 (trezentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2023 – Lei nº. 2.792 de (14/12/2022), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	1581	667,30	Ots Serv Terc PJ F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.39.00	1582	3571,82	Ots Serv Terc PJ F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1583	800,00	Material Consumo F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	15841	624,76	Material Consumo F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1585	20.059,92	Material Consumo F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1586	759,79	Material Consumo F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1587	301,73	Material Consumo F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	1588	5.016,45	Material Consumo F M S	Exercício 2023

02.05.01.10.122.0027.2.035	4.4.90.52.00	1589	18.100,00	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	1590	9.116,83	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.122.0027.2.035	4.4.90.52.00	1591	475,00	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	1592	215.746,86	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2023
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.93.00	1593	11.919,36	Ind. e Restituições F M S	Exercício 2023
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.35.00	1580	15.600,00	Serv. De Consultoria Cultura	Exercício 2023

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 302.759,82**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 4.239,12** (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos) – RECURSOS ESTADUAIS (Qualis Dengue e Qualis Covid-19-Serviços – C/C 11.395-6);

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 22.244,47** (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) – RECURSOS ESTADUAIS (Demandas Parlamentares, E.P. Dep. Roberto Engler, E.P. Dep. Lé Oliveira e Res. SS76-Demanda 202205642631), C/C 11.395-6;

III - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 5.318,18** (cinco mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) – RECURSOS FEDERAIS (Implemento Rede Cegonha e Covid-19 – Assist. Farmacêutica Port 3617), C/C 624001-1;

IV - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 18.100,00** (dezoito mil e cem reais) – RECURSO ESTADUAL (Qualis Covid-19 emenda Investimento), C/C 11.395-6;

V - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 9.116,83** (nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos) – RECURSOS FEDERAIS (C/C 14.039-2, 14.071-6, 14.216-6, 14.673-0, 15.107-6 E 26.087-8);

VI - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais) – RECURSO FEDERAL (Covid-19 Investimento - C/C 15.659-0);

VII - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 215.746,86** (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) – RECURSOS FEDERAIS (FNS Inv. Van 1170-22, Imp. Seg. Alim. Nutric., Org Serv Assit. Farm., FNS Investimentos Porp. 1190-6, 1190-8, 1190-9, Port 962, Port. 3934 - C/C 15.659-0);

VIII - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 11.919,36** (onze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) – RECURSOS FEDERAIS (Devolução saldo de convênios não utilizados – UBS III, UBS V, PSF, UBS W1(7), UBS R1(6) e UBS I BHA – C/C 13.347-7, 13.348-5, 13.349-3, 13.376-0, 13.377-9 e 13.450-3);

IX - ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.39.00	1476	15.600,00	Ots Serv Terc PJ Cultura	Exercicio 2023

Valor total das anulações	**15.600,00**

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.774 de 30/09/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2023**.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -